



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Lei Municipal nº 1.756 / 2006

**" DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE PLANTÕES EM
FINS DE SEMANA A MOTORISTAS A SERVIÇO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO
AMBIENTE."**

ELÓI ANTONIO BESSON, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte :

LEI

Art. 1º- O servidor motorista, designado para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, para dirigir veículo destinado ao transporte de pacientes ou servidores em atividades próprias do órgão, em finais de semana terá uma gratificação de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) no mês em que efetivamente ficou encarregado desse plantão.

§1º- Para os fins desta lei, entende-se como final de semana o período que medeia entre as 8h do sábado até as 6h de segunda-feira.


§2º - A SEMSAMA indicará dois motoristas durante o mês para a realização do plantão mencionado neste artigo.

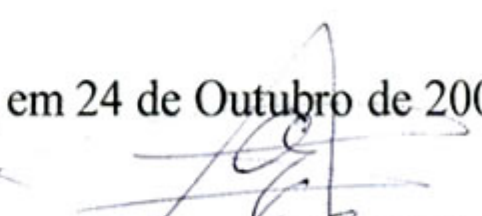
Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias seguintes:

602 – 31.90.11.01.00.00 – Secretaria da Saúde e Meio Ambiente – Vencimentos e salários

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2006.

Portão (RS), Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de Outubro de 2006


Ilvo Ignácio Hallmann
Secretário Municipal da Administração
e Planejamento


Elói Antônio Besson
Prefeito Municipal

Registrada no Livro nº 24 e Publicada no dia 24/10/2006 no painel desta Prefeitura.

Registre-se e Publique-se.
Data supra.